



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, a área municipal localizada à Rua 1º de maio, objeto da Matrícula nº 23.550, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, para regularização do imóvel onde está edificada a residência de Fátima Serlene dos Santos com a seguinte localização e descrição:

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, sito na Rua 1º de Maio, Município de Zortéa - SC, com área de 571,70m² (quinhentos e setenta e um metros e setenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE em 18,27 metros com a Área de Preservação do Lajeado dos Porcos; Ao Sul em 20,00 metros com a Rua 1º de Maio; Ao Leste em 27,04 metros com o Lote 03 e Ao Oeste em 33,66 metros com o Lote 01.

Parágrafo único - A discriminação do terreno, a fim de individualizar o presente, consta, conforme o Memorial Descritivo anexo, com área de 571,70m² (quinhentos e setenta e um metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Fica vedada a utilização do terreno objeto da presente doação, para qualquer outra atividade que não seja a moradia de Fátima Serlene dos Santos, sob pena de o bem ser revertido ao patrimônio do Município de Zortéa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário. A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Zortéa, 10 de fevereiro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 03/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar a doação de um terreno público pertencente ao Município de Zortéa à cidadã Fátima Serlene de Souza.

Convém ressaltar que a moradora ocupa o terreno para fins residências há mais de 10 anos, motivo pelo qual se faz necessária a regularização da situação através da presente doação.

Ademais, importante destacar que com a presente medida o Poder Público exerce papel fundamental para cumprir sua função social na promoção dos direitos fundamentais de seus habitantes, proporcionando moradia digna e condições adequadas de vida.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 10 de fevereiro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA